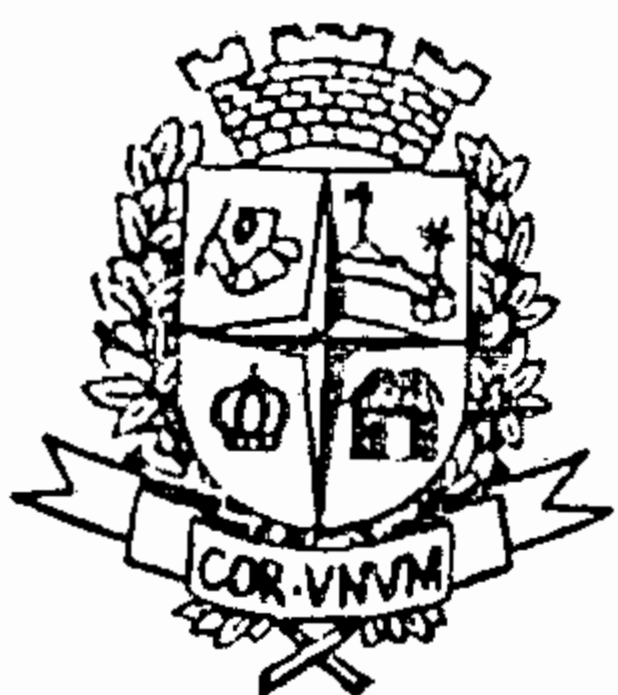




TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.213, de 12 de julho de 1.990.

FIXA NOVO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTES CONSTRUÍDOS.

O SENHOR MILTON CARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decretou e ele promulga a seguinte Lei:--

ARTIGO 1º - Fica fixado em mais 90 (noventa) dias, o prazo para regularização de desmembramento de lotes com construções isoladas ou geminadas, desde que nem face o solo alinhamento público devidamente regularizadas perante a Municipalidade até 31 de agosto de 1.989.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 12 de julho de 1.990.

MILTON CARRUDA DE PAULA EDUARDO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -